

EDITAL N.º 92/2014 – GS/SEED

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 9.394/1996, na Lei Federal n.º 10.172/2001, na Lei Complementar Estadual n.º 103/2004, na Lei Complementar Estadual n.º 130/2010 e na Resolução n.º 5232/2014 – GS/SEED, torna público o presente Edital que estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo Interno, destinado aos Professores da Rede Pública Estadual do Paraná para provimento de vagas no Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR, conforme cronograma (Anexo I).

1.2 O Processo Seletivo Interno de que trata o presente Edital, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>, objetiva selecionar professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, cuja carreira esteja no Nível II, nas Classes 8 a 11 na data de **30 de agosto de 2014**, para ingresso na Turma PDE/2015.

1.3 Não poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno do PDE:

a) os professores com aposentadoria compulsória prevista para ocorrer durante os 24 (vinte e quatro) meses de sua participação no PDE, além dos próximos 15 (quinze) meses correspondentes ao período de seu afastamento para o Programa, conforme legislação vigente;

b) os professores que estejam afastados para estudos *Stricto Sensu* em um ou em mais de um cargo, exceto aqueles que já possuem titulação *Stricto Sensu* e que tenham entregue ao GARH/NRE ou GRHS/SEED até 30/08/2014;

c) os professores que foram beneficiados pelo afastamento para Mestrado/Doutorado que não tenham apresentado o Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao GARH/NRE ou GRHS/SEED até **30/08/2014**, cujo término do afastamento tenha ocorrido nos últimos 2(dois) anos contados a partir de **30/08/2012**.

d) os professores excluídos ou desistentes do PDE, no seu decorrer, e que não tenham cumprido o prazo que o impede de participar do processo seletivo do Programa de acordo com a resolução que o afastou anteriormente.

1.4 Os professores candidatos classificados dentro do número de vagas destinadas a cada uma das Áreas/Disciplinas PDE iniciarão as atividades formativas do Programa em 2015, cujo cronograma será definido em Edital próprio.

1.5 Os professores que aderirem ao PDE deverão permanecer na Rede Pública Estadual de Educação Básica ou em Escola Conveniada de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, durante os 02 (dois) anos de sua participação no Programa.

1.6 Imediatamente após a conclusão do PDE, o professor deverá permanecer na Rede Pública Estadual de Educação Básica ou em Escola Conveniada de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, por, no mínimo, 15 (quinze meses), **conforme Resolução n.º 5232/2014 – GS/SEED**.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do professor candidato inscrito acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Interno, divulgados na Internet, no endereço eletrônico:

<http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>, onde as inscrições serão efetivadas *online*.

1.8 A seleção de que trata o presente Edital consistirá da análise:

- a) da participação do professor candidato em cursos e atividades com código 5 (cinco), e docências com código 6 (seis) inseridos na Ficha Funcional / GRHS/SEED do professor;
- b) da conclusão no Grupo de Trabalho em Rede - **GTR 2013 ocorrido em 2014**;
- c) da apresentação de titulação de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* devidamente reconhecida por legislação vigente no Brasil;
- d) do tempo como QPM, na Educação Básica da Rede Pública Estadual ou em Escolas Conveniadas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, contado a partir do Termo de Exercício, na linha funcional escolhida para a inscrição, exceto o tempo destinado a licença sem vencimento, se houver;
- e) do respectivo enquadramento no Nível II nas classes 8, 9, 10 ou 11 em **30/08/2014**.

1.9 Serão computados somente os cursos e atividades, bem como as docências a que se refere o item 1.8, letra “a”, realizados no período de **1.º de julho de 2009 a 30 de junho de 2014**, entregues no GRHS/SEED ou GARH/NRE até **30/08/2014** e que atendam aos critérios estabelecidos para a Progressão.

1.10 Serão computados os cursos *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* concluídos a qualquer tempo, desde que entregues no GRHS/SEED ou GARH/NRE, até **30/08/2014**.

1.11 Caberá ao professor candidato a responsabilidade de conferência dos cursos, atividades e docências lançados em sua Ficha Funcional.

1.12 A inscrição no Processo Seletivo Interno implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas no presente Edital.

2. Das Vagas

2.1. São ofertadas **2.000 (duas mil)** vagas para professores do Quadro Próprio do Magistério - QPM, cuja carreira esteja no Nível II, Classes 8 a 11, distribuídas em 17 (dezesete) Áreas/ Disciplinas, resguardadas as vagas para professores PDE de turmas anteriores e que por motivos legais não puderam participar das atividades do Programa, conforme determina a Lei Complementar Estadual n.º 130/2010.

2.2. As vagas disponibilizadas por Área/Disciplina para ingresso no PDE apresentam-se distribuídas no quadro a seguir:

NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA/DISCIPLINA - TURMA PDE/ 2015

Nº Área/ Disciplina	Área/Disciplina	Vagas resguardadas	Vagas disponibilizadas	Total
1	Arte	0	72	72
2	Biologia	1	47	48
3	Ciências	2	121	123
4	Educação Profissional e Formação de Docentes	1	60	61

5	Educação Especial	1	160	161
6	Educação Física	3	148	151
7	Filosofia	0	18	18
8	Física	1	34	35
9	Geografia	4	147	151
10	Gestão Escolar	2	118	120
11	História	1	168	169
12	Língua Portuguesa	6	245	251
13	Língua Estrangeira Moderna	3	127	130
14	Matemática	3	239	242
15	Pedagogia	5	213	218
16	Química	2	42	44
17	Sociologia	0	6	6
	TOTAL DE VAGAS	35	1965	2000

2.3 Os professores candidatos com concurso em Ensino Religioso deverão se inscrever pela Disciplina de Filosofia ou Gestão Escolar.

2.4 A data limite considerada para resguardar as vagas para a **Turma PDE/2015 foi 25/09/2014**. Protocolados que solicitem afastamentos legais e comprovados, que cheguem à Coordenação de Articulação Acadêmica, posteriores a essa data, serão analisados e, caso não seja possível o atendimento, terão vagas resguardadas para o próximo Edital.

3. Dos Procedimentos e Homologação das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet no endereço eletrônico: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20> em link específico para o Formulário de Inscrição, **a partir das 9 horas do dia 13 de novembro de 2014 até às 17 horas do dia 23 de novembro de 2014**.

3.2 O professor candidato poderá optar por se inscrever na sua Área/Disciplina de concurso ou na área de Gestão Escolar. Além disso, poderão se inscrever na área de Educação Especial somente os professores concursados em Educação Especial e aqueles que possuam os critérios estabelecidos no Artigo 33 da Deliberação n.º 02/2003 do Conselho Estadual de Educação - CEE/PR, desde que a comprovação tenha sido entregue no GRHS/SEED ou GARH/NRE até 30/08/2014.

3.3 Será permitida apenas uma única inscrição, não podendo o professor candidato se inscrever em duas ou mais Áreas/Disciplinas.

3.4 O professor candidato detentor de dois cargos QPM, que preencham os requisitos para participar do Processo Seletivo Interno, deverá optar por um deles no ato da inscrição.

3.5 O professor candidato somente terá efetivada a sua inscrição quando cumprir todas as exigências do presente Edital, não podendo alterá-la ou substituí-la após o envio *online* pelo Portal Educacional, no endereço: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>

3.6 O Professor detentor da titulação *Stricto Sensu*, entregue até 30/08/2014 no GRHS/SEED ou GARH/NRE, que foi beneficiado anteriormente pelo afastamento promovido

pela SEED e que não tenha cumprido os 02 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público posterior ao término do afastamento, conforme normatização que o afastou, deverá optar pelo aproveitamento total de titulação, caso seja selecionado pelo PDE dentro do número de vagas disponibilizadas, permanecendo na Rede Pública Estadual de Educação Básica, desde que não tenha sido utilizada a referida titulação para progressão, caso contrário o professor será excluído do processo seletivo.

3.7 O Professor detentor da titulação *Stricto Sensu*, beneficiado pelo afastamento promovido pela SEED, e que pretenda afastar-se para cursar as atividades do PDE deverá ter cumprido os 02 (dois) anos de atividades na Rede Pública Estadual de Educação Básica, imediatamente após a obtenção da titulação, determinados em Resolução específica, caso seja selecionado pelo PDE dentro do número de vagas disponibilizadas.

3.8 O professor que estiver em afastamento para estudos *Stricto Sensu* e que já possua outra titulação *Stricto Sensu* poderá se inscrever, porém se classificado dentro do número de vagas, deverá solicitar Aproveitamento Total de Titulação, desde que não tenha utilizada a referida titulação para progressão, caso contrário o professor será excluído do processo seletivo.

4. Da Pontuação e da Classificação

4.1 O total máximo de pontos atribuídos aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno será de **100 pontos**, distribuídos de acordo com os critérios do quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – TURMA PDE / 2015

a)	Cursos e atividades com código 5 e docências com o código 6 inseridos na Ficha Funcional/GRHS/SEED, com exceção do GTR 2013, ocorrido em 2014 e de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado.	Até o limite de 40 pontos	
b)	GTR 2013 ocorrido em 2014 e inserido na Ficha Funcional/GRHS/SEED do candidato.	04 pontos	
c)	Curso de Especialização que esteja inserido na Ficha Funcional/GRHS/SEED do candidato.	04 pontos	Até o limite de 08 pontos
d)	Curso de Mestrado que esteja inserido na Ficha Funcional/GRHS/SEED do candidato.	10 pontos por curso	Até o limite de 10 pontos
e)	Curso de Doutorado que esteja inserido na Ficha Funcional/GRHS/SEED do candidato.	15 pontos por curso	Até o limite de 15 pontos
f)	Tempo como QPM, na Educação Básica da Rede Pública Estadual ou em Escolas Conveniadas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, exceto o tempo de licença sem vencimento, contado a partir do Termo de Exercício, no período compreendido entre janeiro de 1999 até dezembro de 2013 , na linha funcional escolhida para a inscrição.	0,5 pontos por semestre completo	Até o limite de 15 pontos
g)	Enquadramento no Nível II, em 30/08/2014 , na linha funcional escolhida no momento da inscrição.	08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos	Classe 11 Classe 10 Classe 09 Classe 08

4.2 Será computado o valor máximo de pontos referentes a cursos e atividades com código 5 (cinco) e docências com código 6 (seis), constantes na Ficha Funcional/GRHS/SEED, ao candidato que possuir 720 (setecentas e vinte) horas ou mais de formação continuada, no período determinado no item 1.9 deste Edital.

4.3 O candidato que possuir carga horária menor do que 720 (setecentas e vinte) horas, em cursos e atividades com código 5 (cinco) e docências com o código 6 (seis), que constem na Ficha Funcional/GRHS/SEED, terá o cálculo da sua pontuação realizado de maneira proporcional ao número de horas constantes na Ficha Funcional.

4.4 A pontuação final obtida pelo candidato será computada somando-se a pontuação obtida nos critérios estabelecidos no item 4.1.

4.5 Os candidatos serão classificados considerando a maior pontuação obtida no Processo Seletivo Interno.

5. Do Desempate

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo discriminada:

a)- Maior classe de referência no nível II.

b)- Possuir na somatória maior carga horária em cursos e atividades com código 5 (cinco) e docências com o código 6, no período de **1.º de julho de 2009 a 30 de junho de 2014**, inseridos na Ficha Funcional/GRHS/SEED, com exceção do **GTR 2013, ocorrido em 2014**, e dos cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, que atendam aos critérios estabelecidos para a Progressão, conforme item 1.8 letra "a" e 1.9 deste Edital.

c)- Maior tempo como professor do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, contado a partir do Termo de Exercício, na linha funcional de inscrição neste processo seletivo.

d)- Maior idade do candidato.

e)- Ter concluído o **GTR 2013, ocorrido em 2014**.

6. Dos Resultados

6.1 O resultado provisório da pontuação obtida no Processo Seletivo Interno para a Turma **PDE/2015** será divulgado **a partir das 17 horas do dia 24 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico: <http://www.gestoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>

6.2 O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.gestoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>, a partir das 17 horas do dia **08 de dezembro de 2014**.

7. Dos Recursos

7.1 O período de recursos será das **9 horas do dia 25 de novembro de 2014, às 9 horas do dia 28 de novembro de 2014**, exclusivamente online, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.gestoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>

7.2 Não será admitida qualquer outra forma de envio de recurso.

7.3 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20> a partir das 17 horas do dia 08 de dezembro de 2014.

8. Das Disposições Finais

8.1 Após o resultado final, todos os professores candidatos classificados dentro do número de vagas, deverão aguardar a publicação de Edital Próprio em que constará o cronograma para a assinatura do Termo de Compromisso e do início das atividades do Programa, assim como as orientações para optar por uma Linha de Estudo.

8.2 No ato da assinatura do Termo de Compromisso, os professores classificados dentro do número de vagas deverão entregar uma versão preliminar de sua intenção de pesquisa, não sendo necessária, neste momento, a aprovação do Conselho Escolar. Essa exigência será necessária para a entrega da Intenção de Pesquisa que ocorrerá após o início das atividades do PDE.

8.3 Os professores concluintes do PDE somente serão promovidos ao nível III quando atingirem o nível II, classe 11 da carreira, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 103/2004.

8.4 As normas sobre o Processo Seletivo Interno estabelecidas pelo presente Edital podem ser consultadas no endereço eletrônico: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>

8.5 Os professores classificados neste Processo Seletivo deverão conhecer na íntegra o contido na Resolução n.º 5232/2014 - GS/SEED-PR.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 92/2014 – GS/SEED
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - TURMA PDE/2015

de 13 a 23 de novembro de 2014	INSCRIÇÕES
24 de novembro de 2014	Resultado provisório
de 25 a 28 de novembro de 2014	Recursos
08 de dezembro de 2014	Resultado dos recursos
08 de dezembro de 2014	RESULTADO FINAL